ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ALTO FELIZ LTDA- ME

Rua Jacob Ruschel, s/n.º, centro. Alto Feliz-RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GILMAR MIGUEL SOMAGAL, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Estrada Júlio de Castilhos, s/n.º, São Pedro, município de Alto Feliz - RS, nascido aos 29 de setembro de 1959, filho de Belmiro João Somagal e Lydia Clementina Menti Somagal, portador da carteira de Identidade nº. 3012486555, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 03/02/2003 e Cartão do CIC n°. 311.719.150-04 e IVETE GISCH SOMAGAL, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Estrada Júlio de Castilhos, s/n.º São Pedro, município de Alto Feliz - RS., nascida aos 30 de abril de 1968, filha de Plínio Gisch e Julieta Gisch, portadora da Carteira de Identidade de nº. 4065869424 expedida pela Secretaria da Justica do Trabalho e da Cidadania do Estado do Rio Grande do Sul em 03/11/1994 e Cartão do CIC n°. 911.681.470-34, têm, únicos sócios componentes da firma "ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ALTO FELIZ LTDA- ME", estabelecida na Rua Jacob Ruschel, s/n.º, centro, cidade e município de Alto Feliz-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 02.594.417/0001-55, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 432038033367, em sessão de 26 de maio de 1998 e alteração contratual de n.º 1944206 em sessão de 01 de junho de 2000, vem alterar o que segue:

PRIMEIRA

Que o capital social de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) totalmente integralizados, permanece inalterado passando a ser dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído aos sócios da seguinte forma:

Gilmar Miguel Somagal	15.000 quotas	.no valor de	R\$ 15.000,00
Ivete Gisch Somagal	15.000 quotas	no valor de	.R\$ 15.000,00

Total do Capital Social: R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEGUNDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS ALTO FELIZ LTDA- "ME".

SEGUNDA

A sociedade tem seu estabelecimento à Rua Jacob Ruschel, s/n.º, centro, município de Alto Feliz-RS.

TERCEIRA

A sociedade tem por finalidade o ramo de comércio de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, pneus e acessórios, serviços de borracharia e lubrificação de veículos, restaurante e lancheria.

QUARTA

O capital socilal é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional, neste ato, é distribuído aos sócios da seguinte forma e dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas neste ato da seguinte forma:

GILMAR MIGUEL SOMAGAL	15.000 quotas	no valor de	R\$ 15.000,00
IVETE GISCH SOMAGAL	15.000.quotas	no valor de	R\$ 15.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL R\$ 30.000,00

QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1998 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA

A administração da sociedade, caberá ao sócio **GILMAR MIGUEL SOMAGAL**, com poderes e atribuições de representar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

OITAVA

Em caso de renúncia ou falecimento de um dos sócios gerentes, deverá ser escolhido o seu substituto dentro de trinta (30) dias da data de seu falecimento.

NONA

Aos sócios gerentes é dispensada a prestação de caução.

gilmon

DÉCIMA

Os sócios que prestarem serviços à sociedade, perceberão uma importância fixa e mensal a título de prò- labore, que será determinada entre os sócios e reajustada toda a vez que as leis permitam tais reajustes.

DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social da sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas porventura apurados.

DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercío social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão admistradores quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a aletração contratual pertinente.

DÉCIMA QUARTA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Para apuração do valor das quotas capital, será realizado um balanço geral e neste todos os bens da sociedade serão avaliados pelo preço do dia.

DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA SEXTA

A sociedade a critério da administração poderá participar em outras empresas como quotistas e como membro da administração, bem como, poderá instalar filiais, sucursais ou depósitos em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SÉTIMA

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, na reunião que se deliberar, será nomeado um liquidante, com poderes especiais e necessários para o caso, bem como será determinada e a forma de liquidação ou dissolução as quotas dos sócios.

DÉCIMA OITAVA

As dúvidas ou divergências suscitadas entre os sócios, a menos que não possuam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas na justica competente e no foro da sociedade, o da Comarca de Feliz-RS.

DÉCIMA NONA

Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas leis, regras e costumes atinentes às sociedades mercantis e na sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

VIGÉSIMA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, obrigam- se por si e seus herdeiros a respeitar e cumprir fielmente o contido neste instrumento, que o assinam na presença de duas testemunhas, as quais também assinam, sendo que o mesmo foi reproduzido em três (03) vias, de igual teor e forma.

Alto Feliz, 25 de novembro de 2003.

GILMAR MIGUEL SOMAGAL

Sveta Gisch Som IVETE GISCH SOMAGAL

Testemunhas:

Adriana Meyrer Schneidera RG n° 6060147102 SSP-RS

Ari Debenetti RG n

RG n°. 2009465663 SSP-RS

Empresa:43 2 0380336 7
ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS ALTO
FELIZ LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL